

## Proc. Administrativo 1.812/2023

---

**De:** João M. - SEMAGRI

**Para:** EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

**Data:** 02/10/2023 às 13:52:55

**Setores (CC):**

EXEC

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMAGRI

### **SOLICITAÇÃO DE PROCESSO PARA SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**

AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Por meio do presente, solicitamos a Vossa Excelência, com base na legislação vigente, que este Município possa realizar processo, tendo como objetividade a prestação de serviços técnicos ambientais para a elaboração de projeto de recuperação da área de disposição de resíduos sólidos, e o pedido de autorização ambiental junto ao órgão responsável IAT para o processo de encerramento e recuperação (PRAD – Projeto de Recuperação de Área Degradada) da área do antigo transbordo e aterro de resíduos sólidos urbanos do município de Rio Bom.

—  
**João Emanuel da Silva Menezes**  
*Pecuária e Meio Ambiente.*

*Secretário de Agricultura,*

**Anexos:**

Planilha\_de\_itens\_2\_.pdf

Planilha\_de\_itens\_2\_.xlsx

## PLANILHA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	Serviços técnicos ambientais para a elaboração de projeto de recuperação da área de disposição de resíduos sólidos, e o pedido de autorização ambiental junto ao órgão responsável IAT para o processo de encerramento e recuperação (PRAD – Projeto de Recuperação de Área Degradada) da área do antigo transbordo e aterro de resíduos sólidos urbanos do município de Rio Bom.	1	UNIDADE





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 34AC-8D7E-BF37-475C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO EMANUEL DA SILVA MENEZES (CPF 093.XXX.XXX-79) em 02/10/2023 13:53:17 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/34AC-8D7E-BF37-475C>

## Proc. Administrativo 1- 1.812/2023

---

**De:** João M. - SEMAGRI

**Para:** EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

**Data:** 04/10/2023 às 13:27:00

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMAGRI

**SOLICITAÇÃO DE PROCESSO PARA SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**

Segue ETP.

—

**João Emanuel da Silva Menezes**  
*Pecuária e Meio Ambiente.*

*Secretário de Agricultura,*

**Anexos:**

Estudo\_Tecnico\_Preliminar\_ETP.pdf



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

**Requisitante:** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**Responsável:** João Emanuel da Silva Menezes

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL JUNTO AO ÓRGÃO RESPONSÁVEL IAT PARA O PROCESSO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO (PRAD – PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA) DA ÁREA DO ANTIGO TRANSBORDO E ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM.

**Rio Bom, 25 de Setembro de 2023.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

### INTRODUÇÃO

Nos termos do Art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Assim, este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Desse modo, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Instaura-se este procedimento licitatório visto a necessidade de Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços técnicos ambientais para a elaboração de projeto de recuperação da área de disposição de resíduos sólidos, e o pedido de autorização ambiental junto ao órgão responsável IAT para o processo de encerramento e recuperação (PRAD – Projeto de Recuperação de Área Degradada) da área do antigo transbordo e aterro de resíduos sólidos urbanos do município de Rio Bom.

A presente contratação se justifica em face ao ofício nº. 506/2023/IAT/ERIVA enviado pelo escritório regional de Ivaiporã – ERIVA instituto água e terra – IAT, no dia 23 de agosto de 2023.

### PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme o disposto no Art. 12, VII da Lei 14.133/21 a Elaboração do Plano de Contratação Anual-PCA **não é obrigatória**, e por isso não foi



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

elaborado. Sendo assim, não há possibilidade de alinhamento com este ETP.

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender aos requisitos mínimos, os itens deverão estar em conformidade com a descrição sumária, atender, as demandas legais e regulatórias.

### **Quanto à elaboração da proposta de preços:**

- a) Os licitantes deverão cadastrar propostas que atendam às especificações do material em qualidade e exigências contidas nos autos do processo de contratação. As empresas devem atentar-se ao quantitativo total solicitado, visto que não serão aceitas propostas que apresentem quantidade diversa;
- b) As propostas apresentadas e os lances formulados devem incluir todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento convocatório, seus Anexos e constar:
  - I. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
  - II. Número do Processo da dispensa;
  - III. Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital;
  - IV. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto e do respectivo contrato;
  - V. Especificação do objeto, observadas as características exigidas no Edital;
  - VI. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.
  - VII. Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

## **Das obrigações da contratada**

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital;

## **ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

Para o dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

## **PLANILHA DE ITENS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>
-------------	------------------	-------------------	--------------------------





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

1	Serviços técnicos ambientais para a elaboração de projeto de recuperação da área de disposição de resíduos sólidos, e o pedido de autorização ambiental junto ao órgão responsável IAT para o processo de encerramento e recuperação (PRAD – Projeto de Recuperação de Área Degradada) da área do antigo transbordo e aterro de resíduos sólidos urbanos do município de Rio Bom.	1	UNIDADE
---	---	---	---------

## ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada posteriormente pelo Setor Responsável e juntado a este ETP em forma de **Anexo**. Deverá ser realizada preferencialmente através de painel de consulta ou banco de preços, contrato similar feito pela Administração Pública, mídia especializada, pesquisa direto com fornecedores e/ou consulta a base de Nota Fiscais nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/21.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa, em sua forma eletrônica. Todas as especificações do objeto, condições de fornecimento e demais obrigações estarão descritas em Edital, Termo de Referência e seus anexos.

## JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Para essa contratação não será realizado o agrupamento de itens por Lote, visto **não haver necessidade**.

## PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Em caso de ser necessário exigir garantia de Execução

## **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando os pressupostos e apontamentos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a necessidade dos Serviços e a viabilidade econômica, entende-se possível esta contratação.

**João Emanuel da Silva Menezes**  
**Secretario de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C7BA-C7F1-C6FA-0A5A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO EMANUEL DA SILVA MENEZES (CPF 093.XXX.XXX-79) em 04/10/2023 13:27:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C7BA-C7F1-C6FA-0A5A>

## Proc. Administrativo 2- 1.812/2023

---

**De:** Moisés A. - EXEC

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 04/10/2023 às 14:56:15

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMAGRI

### SOLICITAÇÃO DE PROCESSO PARA SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

DEFIRO A PRESENTE SOLICITAÇÃO ENCAMINHO PARA O DEVIDO PROCESSO LEGAL.

—

**Moisés Jose de Andrade**  
*Prefeito Municipal*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8838-DDA8-F3B1-9BD0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 04/10/2023 14:56:27 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8838-DDA8-F3B1-9BD0>

**Proc. Administrativo 3- 1.812/2023**

**De:** Jose P. - SEMFI-LICIT

**Para:** EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

**Data:** 04/10/2023 às 15:56:32

Segue Orçamentos

—

**Jose Carlos de Paula**

**Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral**

**Anexos:**

ORCAMENTO\_AGRI\_CONSULT\_2\_.pdf

ORCAMENTO\_ARTEMIS\_2\_.pdf

ORCAMENTO\_FVG\_3\_.pdf

ORCAMENTO\_TRAINER\_AGRO\_2\_.pdf

Assunto **Fwd: Re: ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
De <agro@riobom.pr.gov.br>  
Para Jose Carlos de Paula <licita@riobom.pr.gov.br>  
Data 02-10-2023 09:08



- 
- ORÇAMENTO AGRICUNSLT - Rio Bom.pdf(~432 KB)
- 

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
Data: 2023-09-29 14:55  
De: Herald Hashiguti <[agriconsulttakao@gmail.com](mailto:agriconsulttakao@gmail.com)>  
Para: [agro@riobom.pr.gov.br](mailto:agro@riobom.pr.gov.br)

Boa tarde Sr. João Emanuel, tudo bem?

Segue o orçamento solicitado.

Estamos à disposição.

Att.

On Thu, Sep 28, 2023 at 2:03 PM <[agro@riobom.pr.gov.br](mailto:agro@riobom.pr.gov.br)> wrote:

Venho através deste solicitar orçamento para serviços ambientais conforme instruções do RIA enviado pelo regional do IAT Ivaiporã, segue em anexo RIA.

ATT: JOÃO EMANUEL MENEZES  
SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

## ORÇAMENTO

Orçamento realizado para a Prefeitura Municipal de Marumbi, CNPJ: 75.771.212/0001-71 para prestação de serviços técnicos especializados ambientais.

QUANTIDADE	ATIVIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pedido de autorização ambiental junto ao IAT para encerramento e recuperação da área do antigo transbordo e aterro de resíduos sólidos do município de Rio Bom, e elaboração do projeto de recuperação da referida área de disposição de resíduos sólidos.	R\$ 13.800,00	R\$ 13.800,00

**Valor total: R\$ 13.800,00**

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Maringá, 29 de setembro de 2023.



Heraldo Takao Hashiguti  
AGRICONSULT CONSULTORIA LTDA - CNPJ. 38.403.129/0001-13

Assunto **Fwd: Re: ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
De <agro@riobom.pr.gov.br>  
Para Jose Carlos de Paula <licita@riobom.pr.gov.br>  
Data 02-10-2023 09:08



- 
- ORÇAMENTO ÁRTEMIS - RIO BOM PR.pdf(~205 KB)
- 

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
Data: 2023-10-01 21:45  
De: Ártemis Serviços Agropecuários <[pecoraroconsultoria@gmail.com](mailto:pecoraroconsultoria@gmail.com)>  
Para: [agro@riobom.pr.gov.br](mailto:agro@riobom.pr.gov.br), [cesaraugustopecoraro@gmail.com](mailto:cesaraugustopecoraro@gmail.com)

Prezados,

Segue o orçamento solicitado.

A disposição para quaisquer esclarecimentos.

Obrigado.

Em qua, 27 de set de 2023 17:01, <[agro@riobom.pr.gov.br](mailto:agro@riobom.pr.gov.br)> escreveu:

Venho através deste solicitar orçamento para serviços ambientais conforme instruções do RIA enviado pelo regional do IAT Ivaiporã, segue em anexo RIA.

ATT: JOÃO EMANUEL MENEZES  
SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



## ÁRTEMIS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS

---

### ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Rio Bom inscrita no CNPJ: 75.771.212/0001-71

QUANTIDADE	ATIVIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços técnicos ambientais para a elaboração de projeto de recuperação da área de disposição de resíduos sólidos, e o pedido de autorização ambiental junto ao órgão responsável IAT para o processo de encerramento e recuperação (PRAD – Projeto de Recuperação de Área Degradada) da área do antigo transbordo e aterro de resíduos sólidos urbanos do município de Rio Bom.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
<b>Valor Total</b>			<b>R\$ 10.000,00</b>

Londrina – PR, 28 de setembro de 2023.

César Augusto Pecoraro  
Ártemis Serviços Agropecuários - CNPJ. 37.965.265/0001-34

---

Ártemis Serviços Agropecuários CNPJ:  
37.965.265/0001-34 Rua Recife, 204, sala 01,  
Jardim Agari, Londrina – PR.

[pecoraroconsultoria@gmail.com](mailto:pecoraroconsultoria@gmail.com)

Fone/whatsApp. (43) 99849-2843

Assunto **Fwd: Re: ORÇAMENTO ENCERRAMENTO LOCAL DE TRANSBORDO RIO BOM**

De <agro@riobom.pr.gov.br>

Para Jose Carlos de Paula <licita@riobom.pr.gov.br>

Data 27-09-2023 08:47



- Proposta\_4023\_Lixao\_Rio\_Bom.pdf(~117 KB)

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: ORÇAMENTO ENCERRAMENTO LOCAL DE TRANSBORDO RIO BOM

Data: 2023-09-26 23:21

De: Fabricio Gonzeli <[engfabriciovg@gmail.com](mailto:engfabriciovg@gmail.com)>

Para: [agro@riobom.pr.gov.br](mailto:agro@riobom.pr.gov.br)

Boa noite.

Conforme solicitado, segue, em anexo, proposta para realização de serviços especializados em Engenharia Ambiental.

Qualquer, dúvida, favor entrar em contato.

Att,

Fabrício Vieceli Gonzeli

FVG Engenharia

Topografia, Meio Ambiente e Seg. do Trabalho

(43) 99956-7282

Av. Curitiba, 710 - Apucarana/PR

Em ter., 26 de set. de 2023 às 09:02, <[agro@riobom.pr.gov.br](mailto:agro@riobom.pr.gov.br)> escreveu:

Venho através deste solicitar orçamento para serviços ambientais conforme instruções do RIA enviado pelo regional do IAT Ivaiporã, segue em anexo RIA.

ATT: JOÃO EMANUEL MENEZES

SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



## Orçamento

Proposta nº 40-23  
Apucarana, 26 de setembro de 2023

### **OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA AMBIENTAL Prefeitura Municipal de Rio Bom**

#### **SERVIÇOS:**

- Requerimento de Autorização Ambiental para encerramento e recuperação ambiental da área de disposição final de resíduos sólidos do município
  - Elaboração do Plano de Encerramento e Recuperação Ambiental da área de disposição final de resíduos sólidos;
  - Elaboração de Laudo “Avaliação de Passivo Ambiental”, conforme NBR 15.515-1 e 15.515-2;
  - Emissão de ART;
  - Realização de 02 análises de solo (não compreende perfuração, apenas análise e interpretação);
  - Realização de 02 análises de água de propriedades próximas.

**VALOR:** R\$16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais)

**PRAZO PARA ENTREGA DO SERVIÇO:** 60 dias

#### **FORMAS DE PAGAMENTO:**

Agendamento após entrega do serviço e emissão de NFE.

**Validade da proposta: 30 dias.**

**Fabrício Vieceli Gonzeli**  
Engenheiro Ambiental  
Engenheiro de Segurança do Trabalho

Aceite de orçamento

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura

É expressamente proibida cópia, reprodução parcial, reprografia, fotocópia ou qualquer forma de extração de informações deste sem prévia autorização dos autores, conforme legislação vigente.

Av. Curitiba, 710. Barra Funda. Apucarana-PR. CEP 86800-605. Fone: (43) 99956-7282

FVG ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 49.894.096/0001-78

Assunto **Fwd: Re: ORÇAMENTO RIO BOM**  
De <agro@riobom.pr.gov.br>  
Para Jose Carlos de Paula <licita@riobom.pr.gov.br>  
Data 02-10-2023 09:08



- 
- ORÇAMENTO TRAINER AGRO - Rio Bom.pdf(~228 KB)
- 

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: ORÇAMENTO RIO BOM  
Data: 2023-09-29 15:03  
De: João Carlos Gonçalves <[consultoriajoaocarlos@gmail.com](mailto:consultoriajoaocarlos@gmail.com)>  
Para: [agro@riobom.pr.gov.br](mailto:agro@riobom.pr.gov.br)

Boa tarde.

Segue o orçamento solicitado

Att.

On Thu, Sep 28, 2023 at 2:02 PM <[agro@riobom.pr.gov.br](mailto:agro@riobom.pr.gov.br)> wrote:

Venho através deste solicitar orçamento para serviços ambientais conforme instruções do RIA enviado pelo regional do IAT Ivaiporã, segue em anexo RIA.

ATT: JOÃO EMANUEL MENEZES  
SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO PARA A PREFEITURA DE RIO BOM

Prefeitura Municipal de Rio Bom

CNPJ: 75.771.212/0001-71

**Objeto: Serviços Ambientais**

Quantidade	Atividade	Valor unitário	Valor total
1	Elaboração do projeto de recuperação da área de disposição de resíduos sólido, juntamente com o pedido de autorização ambiental (AA) junto ao IAT para encerramento e recuperação da área do antigo transbordo e aterro de resíduos sólidos do município de Rio Bom.	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
<b>Valor Total</b> <b>R\$ 12.500,00</b>			

Atenciosamente.

São João do Ivaí - PR, 29 de Setembro de 2023.



João Carlos Gonçalves  
Trainer Agro Treinamentos e Serviços Ltda  
CNPJ. 39.311.395/0001-89

## Proc. Administrativo 4- 1.812/2023

---

**De:** Jose P. - SEMFI-LICIT

**Para:** EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

**Data:** 04/10/2023 às 16:08:51

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMAGRI, EXEC-ASSEJUR

**SOLICITAÇÃO DE PROCESSO PARA SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**

MAPA COMPARATIVO

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

**Anexos:**

MAPA\_DE\_PRECOS.pdf

**INTERESSADO: Prefeitura municipal de Rio Bom.****OBJETO: Serviços técnicos ambientais para a elaboração de projeto de recuperação da área de disposição de resíduos sólidos, e o pedido de autorização ambiental junto ao órgão responsável IAT para o processo de encerramento e recuperação (PRAD – Projeto de Recuperação de Área Degradada) da área do antigo transbordo e aterro de resíduos sólidos urbanos do município de Rio Bom.****MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO**

		FONTE DE COLETA ORÇAMENTO				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)
			<b>Heraldo Takao Hashiguti AGRICONSULT CONSULTORIA LTDA - CNPJ. 38.403.129/0001-13</b>	<b>César Augusto Pecoraro Ártemis Serviços Agropecuários - CNPJ. 37.965.265/0001-34</b>	<b>FVG ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 49.894.096/0001-78</b>	<b>Trainer Agro Treinamentos e Serviços Ltda CNPJ. 39.311.395/0001-89</b>
1	Serviços técnicos ambientais para a elaboração de projeto de recuperação da área de disposição de resíduos sólidos, e o pedido de autorização ambiental junto ao órgão responsável IAT para o processo de encerramento e recuperação (PRAD – Projeto de Recuperação de Área Degradada) da área do antigo transbordo e aterro de resíduos sólidos urbanos do município de Rio Bom.	1	R\$ 13.800,00	R\$ 10.000,00	R\$ 16.700,00	R\$ 12.500,00
<b>MEDIA</b>						<b>R\$ 13.250,00</b>



RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: João Emanuel da Silva Menezes						
FONTE DE PREÇOS COLETADOS: <b>ORÇAMENTOS</b>						
METODOLOGIA: MÉDIA						
PREÇO DE REFERÊNCIA: <b>MENOR VALOR</b>						
DATA: 29 DE sETEMBRO DE 2023.						





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D962-0B4F-2709-4E75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 04/10/2023 16:09:26 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D962-0B4F-2709-4E75>

## Proc. Administrativo 5- 1.812/2023

---

**De:** Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 04/10/2023 às 16:20:27

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMAGRI, EXEC-ASSEJUR

**SOLICITAÇÃO DE PROCESSO PARA SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**

### PARECER JURÍDICO

**Processo Licitatório nº 1812/2023.**

#### Dispensa de Licitação

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, requerimento o processo de Dispensa de Licitação para prestação de serviços técnicos ambientais para a elaboração de projeto de recuperação da área de disposição de resíduos sólidos, e o pedido de autorização ambiental junto ao órgão responsável IAT para o processo de encerramento e recuperação (PRAD – Projeto de Recuperação de Área Degradada) da área do antigo transbordo e aterro de resíduos sólidos urbanos do município de Rio Bom, conforme especificações contidas no processo.

Necessário a informação do setor Contábil sobre a previsão de dotação orçamentária, e parecer favorável informando a disponibilidade de recursos, do Departamento Financeiro.

É o relatório.

#### DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas que prestam o mesmo serviço, e foram apresentados preços compatíveis com os aqui praticados.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação .

Sendo assim, esta Assessoria jurídica Opina pela contratação da Empresa acima referida no preâmbulo do presente, de forma direta, por se tratar de hipótese de *Dispensa De Licitação*, prevista nos artigos mencionados anteriormente.

É o parecer.

Rio Bom 04/10/2023.

**Henrique Germano Delben**

**Assessor Jurídico**

—  
**Henrique Germano Delben**

*assessor jurídico*

Assinado por 1 pessoa: HENRIQUE GERMANO DELBEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F158-BED0-BBD6-D72E> e informe o código F158-BED0-BBD6-D72E





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F158-BED0-BBD6-D72E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 04/10/2023 16:20:34 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F158-BED0-BBD6-D72E>

**Proc. Administrativo 6- 1.812/2023**

**De:** Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

**Para:** SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

**Data:** 04/10/2023 às 16:21:03

**Talissa Amanda da Silva Felipeto - SEMFI-CONTAB** segue para dotação

—

**Henrique Germano Delben**  
*assessor jurídico*

## Proc. Administrativo 7- 1.812/2023

---

**De:** Talissa F. - SEMFI-CONTAB

**Para:** SEMFI-CPL - Comissão Permanente de Licitação

**Data:** 04/10/2023 às 16:55:13

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMAGRI, EXEC-ASSEJUR, SEMFI-CPL

**SOLICITAÇÃO DE PROCESSO PARA SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**

**Luiz Ricardo Moro da Silva - SEMFI-LICIT**

—

**Talissa Amanda da Silva Felipeto**  
*Chefe de Divisão Orçamentaria*

**Anexos:**

DOTACAO\_ORCAMENTARIA.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços técnicos ambientais para a elaboração de projeto de recuperação da área de disposição de resíduos sólidos, e o pedido de autorização ambiental junto ao órgão responsável IAT para o processo de encerramento e recuperação (PRAD – Projeto de Recuperação de Área Degradada) da área do antigo transbordo e aterro de resíduos sólidos urbanos do município de Rio Bom.**

<b>DESPESA DESDOBRADA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
<b>1076</b>	<b>07.0220.60800262.045.000.3.3.90.39.05.00.00</b>	<b>0</b>

Rio Bom, 04 DE Outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Setor de Contabilidade  
Conforme dotação acima existe condição financeira.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A94-4A80-74EC-4484

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TALISSA AMANDA DA SILVA FELIPETO (CPF 098.XXX.XXX-56) em 04/10/2023 16:55:34 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6A94-4A80-74EC-4484>

**Proc. Administrativo 8- 1.812/2023**

**De:** Jose P. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 04/10/2023 às 17:29:29

Dispensa Eletronica, Lei 14.133/2023

—

**Jose Carlos de Paula**

**Diretor industria e Comercio/Licitações geral**

## Proc. Administrativo 9- 1.812/2023

---

**De:** Jose P. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 04/10/2023 às 17:32:24

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMAGRI, EXEC-ASSEJUR, SEMFI-CPL

**SOLICITAÇÃO DE PROCESSO PARA SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**

Edital

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

**Anexos:**

Edital.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 30/2023

### 1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Rio Bom, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto de nº.137/2023, com a devida autorização expedida pelo **Sr. Prefeito Moisés Jose de Andrade**, e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 113/2023, torna público a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a contratação do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Aviso e seus Anexos.

### RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico

De 05/10/2023 as 08:00

Até 10/10/2023 as 08:00

### INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

De 10/10/2023 as 08:00

Até 10/10/2023 as 14:00

### LOCAL: PLATAFORMA BNC

1.1.1 - Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília-DF**.

1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site <https://bnccompras.com>, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Rio Bom-PR.

1.3 – A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pela Agente de Contratação designada pelo Prefeito do Município de Rio Bom e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

### 2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente dispensa é Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços técnicos ambientais para a elaboração de projeto de recuperação da área de disposição de resíduos sólidos, e o pedido de autorização ambiental junto ao órgão responsável IAT para o processo de encerramento e recuperação (PRAD – Projeto de Recuperação de Área Degradada) da área do antigo transbordo e aterro de resíduos sólidos urbanos do município de Rio Bom, conforme quantidades estimadas e especificações constantes no **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

2.2 – O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Rio Bom, situada à Av. Curitiba, 65, Centro. Estarão disponíveis também através do e-mail [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br).

### 3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

3.1 – O **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, cuja minuta integra o presente Aviso na forma de seu **Anexo VII**, a ser firmado entre o Município de Rio Bom e o (s) vencedor (es), terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### 4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1 - A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da empresa **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, disponível no endereço eletrônico [https://bnccompras.com](https://https://bnccompras.com);





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

**4.2** - Para realização de cadastro e acesso a plataforma de Licitações da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS local onde se realizará a presente disputa, orientamos entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelo telefone (41) 3126-6868 ou através do e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br);

**4.3** - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da BNC, para acesso ao sistema e operacionalização;

**4.4** - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

**4.4** - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**4.5** - Não poderão participar fornecedores estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.6** - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.7** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**4.8** - Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**4.9** – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. **Anexo II.**

**4.10** – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Aviso, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto neste Aviso. **Anexo II.**

**4.11** - Declaração o atendimento e que cumpri plenamente os requisitos de habilitação,

**Anexo II;**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

**4.12** - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. **Anexo II;**

**4.13** – Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo Municipal, de modo que atenda aos ditames do art. 9 §§ 1º e 2º da lei nº 14.133/21. **Anexo II;**

**4.14** – Declarar que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **Anexo II;**

**4.15** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. **Anexo II;**

**4.15** – Declara sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a sagrar-se vencedor, da entrega do objeto licitado no prazo previsto, **Anexo II;**

**4.16** – A consulta de eventual suspensão ou inidoneidade, constante no item anterior, será realizada no Cadastro de Impedidos de Licitar do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, no endereço: <<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>> e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da **Controladoria-Geral da União**, no endereço:<<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao>>.

### **5 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**5.1** - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

**5.2** - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

**5.3** - A proposta também deverá conter a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**5.4** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

**5.5** -Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**5.6** -Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**5.7** -A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

**5.8** - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

## **6 – FASE DE LANCES**

**6.1** -A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário previsto no item 1.1;

**6.2** -Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

**6.3** -O lance deverá ser ofertado por **LOTE**;

**6.4** -O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**6.5** -O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

**6.6** -O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real);

**6.7** -Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

**6.8** -Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

**6.9** -Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

**6.10** -Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

**6.11** -O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar;

## **7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**7.1** -Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

**7.2** -No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

**7.3** -Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

**7.4** -A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.5** - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

**7.6** -Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

7.7 -Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta **deverá encaminhar proposta atualizada** com indicação de custos unitários e formação de preços nos termos da proposta vencedora;

7.8 -O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.9 -Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.9.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.9.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.9.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

7.10 -Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.10.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.10.2 - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

7.10.3 -Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

7.11 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.12 -Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.13 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta;

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

8.1 – Encerrada a etapa de lances o detentor da menor oferta terá os documentos que constam nos itens 8.1.1 à 8.1.4, analisados pelo Agente de Contratação. **TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS NO SISTEMA** até o prazo estipulado no **item 1.1**, caso não tenha um campo específico do documento o mesmo poderá ser anexado no campo **“OUTROS DOCUMENTOS”**, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas das certidões que não tiverem como atestar a veracidade Online.

a) Serão consideradas em condições de participação nesta Contratação Direta as Empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de autenticidade.

### **8.1.1 – Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

[www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) **O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**
- g) **O contrato social em vigor**, a que se refere à alínea “c”, trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- h) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

### 8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD ou AR Internet**), **se for o caso**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **poderá apresentá-las separadamente**. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

### 8.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente**.

### 8.1.4 – Qualificação Técnica:

- a) Prova de registro de **pessoa jurídica** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

### Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão, **por ocasião da contratação**, apresentar, obrigatoriamente, **visto** junto ao CREA do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- b) Prova de registro de 01 (um) **responsável técnico** para a execução dos serviços, este deverá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU
  - c) A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de registro ou contrato de trabalho, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidura no cargo;
  - d) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente;
  - e) **Atestado(s) de capacidade técnica**, em nome da **empresa ou do responsável técnico** (artigo 48 e 55 da Resolução nº 1.025/2019 CONFEA e artigo 44 da Resolução nº 91/2014 CAU), de no mínimo um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às características do objeto licitado, devendo o correspondente serviço estar registrado no CREA ou CAU ou outro Órgão que se declare competente, se for o caso;

#### **8.1.6 - Outras Comprovações:**

- a) Declaração de Situação de Regularidade (**Anexo II**).
- b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo II**). **Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial** de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição, **se for o caso**;
- c) Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (**ME**) ou empresa de pequeno porte (**EPP**) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (**MEI**), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [site<www.portaldodoempreendedor.gov.br>](http://www.portaldodoempreendedor.gov.br).
- d) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito;
- e) Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa (**Anexo V**).

#### **8.2 – Os documentos relacionados nos subitens 8.1.1 a 8.1.6 deverão constar na**

#### **Habilitação.**

**8.3 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Aviso, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.**

**8.4 – Em caso da proponente ser “FILIAL” a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abrangem as filiais.**

**8.5 – Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.**

**8.6 – As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas pelo representante legal da empresa.**

**8.7 – A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/21, bem como no presente Aviso e seus anexos.

**8.8** – Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas neste Aviso, que não apresentar todos os documentos exigidos, **salvo item 8.1.5 “e”** ou que os apresentem de forma diversa da fixada no presente, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em Aviso e a veracidade dos mesmos.

**8.9** – **No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Agente de Contratação da Administração Pública poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.**

## **9 – DA QUALIDADE DO SERVIÇO**

**9.1** – Os serviços deverão ser de excelente qualidade. Deverão obedecer às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

**9.2** – A qualidade dos serviços, objeto desta licitação, deverá obedecer, **respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

**9.3** – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Aviso, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

## **10 – CONTRATAÇÃO**

**10.1** -Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato;

**10.2** -O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

**10.3** -Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento;

**10.4** - O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

**10.5** - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão na Lei Federal 14.133/21;

**10.6** - Na assinatura do contrato equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato;

## **11 – DO RECEBIMENTO**

**11.1** – Os serviços descritos neste Aviso e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Rio Bom.

**11.2** – A **CONTRATADA** deverá retirar a Autorização de Fornecimento na Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Aviso.

**11.3** – O objeto da presente licitação será recebido:!





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Aviso, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da data de comunicação do departamento solicitante à empresa.

**11.3 –** Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1 -**Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**12.1.1 -** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**12.1.2 -**Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3 -** Dar causa à inexecução total do contrato;

**12.1.4 -**Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**12.1.5 -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**12.1.6 -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.7 -**Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**12.1.8 -**Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**12.1.9 -**Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.1.10 -**Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.1.11 -**Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**12.1.12 -**Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**12.1.13 -**Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2 -** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**12.3** -Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.2.1** -A natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.2.2** -As peculiaridades do caso concreto;

**12.2.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.2.4** -Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**12.2.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**12.3** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.4** -A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**12.5** -A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.6** -Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**12.7** -A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.8** -O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.9** -A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**12.10** -As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso

## **13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1076	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.39.05.00.00	0

## **14 – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

14.1 – No caso de desconexão apenas da Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

14.2 – A Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

14.3 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **15 – DO SISTEMA ELETRÔNICO**

15.1 – A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<https://bnccompras.com>), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

15.2 – Se o Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via *e-mail* aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública <https://bnccompras.com>.

15.3 – No caso de desconexão do sistema, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste Aviso.

15.4 – Quando a desconexão da Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste Aviso.

15.5 – Caberá à proponente:

15.5.1 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo de Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

15.5.2 – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

15.5.3 – O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

15.5.4 – O credenciamento junto à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica.

## **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - O procedimento será divulgado no portal do BNC Compras em <https://bnccompras.com>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Prefeitura Municipal de Rio Bom em <https://www.riobom.pr.gov.br>.

16.2 -No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.2.1 - Republicar o presente aviso com uma nova data;

16.2.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

**16.3** -No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

**16.4** -As providências dos subitens 16.2.1 e 16.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

**16.5** -Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

**16.6** -Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

**16.7** - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

**16.8** - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**16.9** - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

**16.10** - A Administração reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário;

**16.11** -Na hipótese de divergência entre este Aviso e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Aviso e dos documentos que o integram.

**16.12** -A presente Contratação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

**16.13** -O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Contratação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**16.14** -Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação ou inabilitação;

**16.15** -O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**16.16** -As decisões referentes a este processo de contratação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

**16.17** -A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**16.18** - Não cabe à BNC qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

**16.19** -O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso será o desta cidade de **Rio Bom**, Estado do Paraná;

**16.20** -A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente;

**16.21** -O presente Aviso e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição;

**16.22** -A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Aviso;

**16.23** -É facultado a Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Contratação:

- a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**16.24** -A Administração, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos e propostas comerciais;

**16.25** -O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**16.26** -**Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação;**

**16.27** -Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

**16.28** -Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Rio Bom-PR;

**16.29** -As normas que disciplinam este Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação;

**16.30** -Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação;

**16.31** -Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta Contrato Administrativo (**Anexo VII**);





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

**16.32** -Os casos omissos no presente Aviso serão resolvidos pela Agente de Contratação com base na legislação vigente;

**16.33** - Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na respectiva ata;

**16.34** -Ressalvadas as hipóteses de publicação do aviso do Aviso, dos atos de habilitação ou inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, da anulação ou revogação da licitação e os demais procedimentos que visem a assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, as comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Rio Bom-PR, os quais serão publicados diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bom-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP;

**16.35** -Esclarecimentos relativos ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados quando solicitados formalmente através da Plataforma Eletrônica. Maiores informações, na Av. Curitiba,65 FONE (0xx43) 3468-1123, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:30h às 11h e das 13h às 17h ou através do e-mail [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br).

### **17 – ANEXOS DO AVISO**

31.1 – Integram o presente Aviso os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Declaração de Situação de Regularidade;
- c) Anexo III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- d) Anexo IV - Modelo de proposta de preços;
- e) Anexo V – Declaração de dados atualizados para contato da empresa;
- f) Anexo VI – Modelo de procuração;
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato;

Prefeitura do Município de Rio Bom-PR, 04 de Outubro de 2023.

**Moisés Jose de Andrade**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços técnicos ambientais para a elaboração de projeto de recuperação da área de disposição de resíduos sólidos, e o pedido de autorização ambiental junto ao órgão responsável IAT para o processo de encerramento e recuperação (PRAD – Projeto de Recuperação de Área Degradada) da área do antigo transbordo e aterro de resíduos sólidos urbanos do município de Rio Bom.

#### 2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Justifica-se a realização da presente contratação direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** nos termos do Art. 33, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

#### 3. LOCAL E FORMA DE ENTREGA/GARANTIA

O fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser entregue sem qualquer ônus à Administração Pública, de acordo com a solicitação da Secretaria, no endereço informado no Município de Rio Bom/PR.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

##### LOTE 1

**Valor Máximo do Lote:** R\$13.250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Serviços técnicos ambientais para a elaboração de projeto de recuperação da área de disposição de resíduos sólidos, e o pedido de autorização ambiental junto ao órgão responsável IAT para o processo de encerramento e recuperação (PRAD – Projeto de Recuperação de Área Degradada) da área do antigo transbordo e aterro de resíduos sólidos urbanos do município de Rio Bom.	UN	1	R\$ 13.250,00	13.250,00

#### 5. DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidas por verbas oriundas de recurso próprio do Município de Rio Bom.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações neste Aviso de Contratação Direta;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato Administrativo;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração;
- f) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

## **8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Secretário solicitante, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**Rio Bom, 04 de Outubro de 2023**

**Moisés Jose de Andrade**  
**Prefeito Municipal**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 30/2023  
NOME DA EMPRESA:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

**I – Declaramos** para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2023, instaurado pelo Município de Rio Bom-PR, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Rio Bom-PR.

**II – Declaramos** para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor do Aviso da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2023, instaurada pelo Município de Rio Bom-PR, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de avaliação de imóveis em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Rio Bom, MENOR PREÇO POR LOTE**, com detalhes e especificações constantes no Avidio de Contratação Direta e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Aviso de Licitação.

**III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO** – artigo 63º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_. Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2023, da Administração Municipal de Rio Bom/PR.

**IV – A empresa**....., CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

**V – Eu**, \_\_\_\_\_(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Representante legal da empresa \_\_\_\_\_(nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não** possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de Rio Bom, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.

**VI – DECLARA** sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/2023, da entrega do objeto licitado no prazo previsto. (local e data) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de \_\_\_\_\_ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Agente de Contratação a nossa proposta de preços relativa a Dispensa Eletrônica de Licitação em epígrafe cujo objeto é a eventual e futura **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços técnicos ambientais para a elaboração de projeto de recuperação da área de disposição de resíduos sólidos, e o pedido de autorização ambiental junto ao órgão responsável IAT para o processo de encerramento e recuperação (PRAD – Projeto de Recuperação de Área Degradada) da área do antigo transbordo e aterro de resíduos sólidos urbanos do município de Rio Bom.**

**Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

Ordem	Especificação	Unid ade	Qu ant .	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Serviços técnicos ambientais para a elaboração de projeto de recuperação da área de disposição de resíduos sólidos, e o pedido de autorização ambiental junto ao órgão responsável IAT para o processo de encerramento e recuperação (PRAD – Projeto de Recuperação de Área Degradada) da área do antigo transbordo e aterro de resíduos sólidos urbanos do município de Rio Bom.	UN	1	R\$ 13.250,00	R\$ 13.250,00

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de **12 (doze) meses**, contado de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Aviso.

#### - Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA

**Nota:** Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

**Obs:** Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**FONE:**

**E-MAIL:**

**RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:**

**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

**ÓRGÃO EMISSOR:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**FONE:**

**E-MAIL:**

**COMUNICAÇÃO:**

**FONE GERAL:**

**E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:**

**FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:**

**E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:**

**OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:**

Informamos que, com relação ao item “COMUNICAÇÃO” no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura do **CONTRATO** será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 03 (três) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará **RENÚNCIA** do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

Os **EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES**, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável o e-mail [licita@Rio Bom.pr.gov.br](mailto:licita@RioBom.pr.gov.br).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

## ANEXO VI

### MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Senhor (a) \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na DISPENSA ELETRÔNICA nº \_\_\_\_\_/2023, instaurado pelo Município de Rio Bom-PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome do Responsável Legal  
Outorgante

**OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14.133/21)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2023**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A**  
**EMPRESA \_\_\_\_\_**

O **MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede a Av. Curitiba, 65, Centro, nesta cidade de Rio Bom – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Moisés Jose de Andrade**, portador da Cédula de Identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Bom-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_**, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de avaliação de imóveis em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Rio Bom**, nas condições estabelecidas no Aviso e no Termo de Referência.

##### 1.1 – Objeto da Contratação:

Ordem	Especificação	Unid ade	Qu ant .	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2 - O Edital de Dispensa Eletrônica;
- 1.2.3 - A Proposta do Contratado;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA , EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e **EXECUÇÃO DE 90 DIAS** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS**

Os serviços descritos neste Aviso e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Rio Bom, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência do Contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

**I -provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Aviso, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**II -definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

**III -se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

**IV - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;**

**V - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

**VI - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.**

## **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO**

Os serviços deverão ser de excelente qualidade. Deverão obedecer às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

§1º – A qualidade dos serviços, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 2º – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Aviso, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **de 10 (dez) a 15 (quinze) dias do mês subsequente, após a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§ 1º - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

§ 1º - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

§ 1º - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 1º - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

§ 1º - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 1º - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 1º - O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

IX - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº** **/2023** que deu origem ao presente instrumento.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei Federal nº 14.133/21;

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA –GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**Não haverá exigência de garantia contratual da execução.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa**:
  - I. moratória de 3% (três por cento) do valor do contrato.
  - II. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

§ 3º - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

§ 4º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

§ 5º - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 6º - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 7º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 8º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 9º - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 10º - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

§ 11º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 1º - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do contrato.

§ 2º - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- I. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1076	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.39.05.00.00	0

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/21.

§ 3º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Aviso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Moisés Jose de Andrade**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D335-03D1-AE95-FB8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 04/10/2023 17:33:45 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 04/10/2023 17:37:06 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D335-03D1-AE95-FB8A>

## Proc. Administrativo 10- 1.812/2023

---

**De:** Jose P. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 04/10/2023 às 17:35:29

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMAGRI, EXEC-ASSEJUR, SEMFI-CPL

**SOLICITAÇÃO DE PROCESSO PARA SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**

Aviso de Licitação

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

**Anexos:**

aviso\_de\_recebimento\_de\_propostas.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 –CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

**Aviso de  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA  
30/2023**

**CONTRATANTE**

Município de Rio Bom - PR

**OBJETO**

Serviços técnicos ambientais para a elaboração de projeto de recuperação da área de disposição de resíduos sólidos, e o pedido de autorização ambiental junto ao órgão responsável IAT para o processo de encerramento e recuperação (PRAD – Projeto de Recuperação de Área Degradada) da área do antigo transbordo e aterro de resíduos sólidos urbanos do município de Rio Bom.

**VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$13.250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta reais).

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

De 05/10/2023 as 08:00

Até 10/10/2023 as 08:00

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES**

De 10/10/2023 as 08:00

Até 10/10/2023 as 14:00

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA**

<https://www.bnc.org.br>

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO**

Horário de Brasília/DF

O edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Rio Bom, no endereço acima mencionado, ou pelo site [www.riobom.pr.gov.br](http://www.riobom.pr.gov.br), ou pelo e-mail [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br), entrando em vigor na data de publicação deste aviso.

Rio Bom – Paraná, 04 de outubro de 2023.

Moises José de Andrade  
Prefeito Municipal  
Rio Bom - Paraná





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3AEA-520D-DBD1-3FAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 04/10/2023 17:37:56 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3AEA-520D-DBD1-3FAB>

**Proc. Administrativo 11- 1.812/2023**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 05/10/2023 às 09:41:44

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

Aviso\_de\_dispensa\_eletronica\_Publicacao.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

**Aviso de  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA  
30/2023**

**CONTRATANTE**

Município de Rio Bom - PR

**OBJETO**

Serviços técnicos ambientais para a elaboração de projeto de recuperação da área de disposição de resíduos sólidos, e o pedido de autorização ambiental junto ao órgão responsável IAT para o processo de encerramento e recuperação (PRAD – Projeto de Recuperação de Área Degradada) da área do antigo transbordo e aterro de resíduos sólidos urbanos do município de Rio Bom.

**VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$13.250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta reais).

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

De 05/10/2023 as 08:00

Até 10/10/2023 as 08:00

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES**

De 10/10/2023 as 08:00

Até 10/10/2023 as 14:00

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA**

<https://www.bnc.org.br>

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO**

Horário de Brasília/DF

O edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Rio Bom, no endereço acima mencionado, ou pelo site [www.riobom.pr.gov.br](http://www.riobom.pr.gov.br), ou pelo e-mail [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br), entrando em vigor na data de publicação deste aviso.

Rio Bom – Paraná, 04 de outubro de 2023.

Moises José de Andrade  
Prefeito Municipal  
Rio Bom - Paraná

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3AEA-520D-DBD1-3FAB> e informe o código 3AEA-520D-DBD1-3FAB





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3AEA-520D-DBD1-3FAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 04/10/2023 17:37:56 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3AEA-520D-DBD1-3FAB>

**Proc. Administrativo 12- 1.812/2023**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 05/10/2023 às 09:41:55

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Proc. Administrativo 13- 1.812/2023**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 06/10/2023 às 13:20:24

—

**Luiz Ricardo Moro da Silva**

*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

Mural\_de\_Licitacoes\_Municipais.pdf

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIO BOM		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	30		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	110		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Serviços técnicos ambientais para a elaboração de projeto de recuperação da área de disposição de resíduos sólidos, e o pedido de autorização ambiental junto ao órgão responsável IAT para o processo de encerramento e recuperação (PRAD – Projeto de Recuperação de Área Degradada) da área do antigo		
Dotação Orçamentária*	0702206080026204500033903905		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	13.250,00		
Data Publicação Termo ratificação	04/10/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)

**Proc. Administrativo 14- 1.812/2023**

**De:** Jose P. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 17/10/2023 às 18:10:17

—  
**Jose Carlos de Paula**

**Diretor industria e Comercio/Licitações geral**

**Anexos:**

Documentos\_de\_Acordo\_com\_Edital\_.pdf

FALENCIA.pdf

Outros\_documentos.pdf

**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS  
AGROPECUÁRIOS LTDA**

---

**CESAR AUGUSTO PECORARO**, brasileiro, solteiro, nascido em Londrina - PR, na data de 30 de setembro de 1986, Zootecnista, portador da cédula de identidade RG nº 97357242 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 063.066.419-63, residente e domiciliado na Rua Recife, 204 – apto 01– Bairro Jardim Agari – na cidade de Londrina - PR – Cep. 86.020-210 e

**MARCELLA BORDINI**, brasileira, solteira, nascido em Itu- SP, na data de 25 de junho de 1988, professora, portador da cédula de identidade RG nº 12.943.028-1 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 368.665.908-50, residente e domiciliado na Rua Recife, 204 – apto 01 – Bairro Jardim Agari – na cidade de Londrina - PR – Cep. 86.020-210, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome **PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA** e terá sede na Rua Recife, 204 – Sala Comercial Pav Térreo - Bairro Vila Agari – na cidade de Londrina – PR – Cep. 86.020-210.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade usará como nome fantasia a expressão **Ártemis Serviços Agropecuários**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto da sociedade será:

**ATIVIDADES DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL e SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS.**

**CLÁUSULA QUARTA:** - O capital social será de R\$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos reais), dividido em 5.200 (Cinco mil e Duzentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato da seguinte forma: R\$ 3.500,00 em notebook; R\$ 700,00 em equipamentos de coleta e análise e R\$ 1.000,00 em moeda corrente nacional, pelas sócios:



**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS  
AGROPECUÁRIOS LTDA**

---

**César Augusto Pecoraro** - Fica com 5.100 (Cinco mil e cem) quotas no valor de R\$ 1,00 cada – totalizando R\$ 5.100,00 (Cinco mil e Cem reais).

**Marcella Bordini** – Fica com 100 (cem) quotas no valor de R\$ 1,00 cada – totalizando R\$ 100,00 (cemreais).

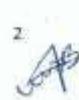
NOME	QUOTAS	VALOR
<b>CESAR AUGUSTO PECORARO</b>	5.100	5.100,00
<b>MARCELLA BORDINI</b>	100	100,00
<b>TOTAL</b>	5.200	5.200,00

**CLÁUSULA QUINTA:** Para as atividades que exigirem responsabilidade técnica específica, será contratado profissional habilitado.

**CLÁUSULA SEXTA:** - A sociedade iniciará suas atividades na data do registro do Contrato Social na Junta Comercial do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições a preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA:** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

 <sup>2</sup> 

**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS  
AGROPECUÁRIOS LTDA**

---

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade caberá ao sócio: **CESAR AUGUSTO PECORARO**, isoladamente, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, alienar e onerar bens móveis e imóveis, enfim, praticar todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e consecução do fim social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Para contrair empréstimos e para compra e venda do ativo imobilizado, somente será consolidada a ordenação com a assinatura de ambos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** - A sociedade poderá delegar os poderes de administração a terceiros não sócios, mediante outorga de procuração, observando-se o previsto na art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pelo Administrador para fins judiciais, extrajudiciais, bancárias e comerciais, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Uma vez havendo concordância dos sócios, poderão ser mensalmente distribuídos os lucros apurados.

 3 

**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS  
AGROPECUÁRIOS LTDA**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

4



**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS  
AGROPECUÁRIOS LTDA**

---

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Esta sociedade será regida por este contrato social, pelas normas aplicadas às sociedades limitadas definidas nos artigos 1.052 e seguintes da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com Regência Supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o parágrafo 1º do art. 1.053 da Lei 10.406, para a avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábeis/financeiras, onde então, será aplicado a Regência Supletiva dos artigos: "art. 8º, para avaliações", "arts 176 a 191 para escrituração e demonstrações contábeis financeiras" e "arts. 224 e 225 para situações de fusão, cisão ou incorporação".

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** A sociedade declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro de Londrina - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente.

Londrina/PR, 15 de julho de 2020.



---

**CESAR AUGUSTO PECORARO**



---

**MARCELLA BORDINI**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02615670719	SIMONE KAUTZ PRADO RIBEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2020 13:17 SOB N° 41209450383.  
PROTOCOLO: 203780728 DE 30/07/2020 11:15.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003395839. NIRE: 41209450383.  
PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 04/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

 <p style="text-align: center;"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>37.965.265/0001-34</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/08/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ARTEMIS SERVICOS AGROPECUARIOS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R RECIFE</b>	NÚMERO <b>204</b>	COMPLEMENTO <b>SALA COMERCIAL PAV TERREO</b>
CEP <b>86.020-210</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM AGARI</b>	MUNICÍPIO <b>LONDRINA</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CESARAUGUSTOPECORARO@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(43) 9849-2843</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/08/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/06/2023** às **13:27:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA**  
**CNPJ: 37.965.265/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:35:14 do dia 27/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/01/2024.

Código de controle da certidão: **E7B2.F6BC.81B8.D8DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031286045-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.965.265/0001-34**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/12/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA NIRE : 41209450383 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2315842380			
NIRE (Sede) 41209450383	CNPJ 37.965.265/0001-34	Data de Ato Constitutivo 04/08/2020	Início de Atividade 04/08/2020			
Endereço Completo Rua RECIFE, Nº 204, SALA COMERCIAL PAV TERREO, JARDIM AGARI - Londrina/PR - CEP 86020-210						
Objeto Social TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA NAS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS						
Capital Social R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) Capital Integralizado R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio						
Nome CESAR AUGUSTO PECORARO		CPF/CNPJ 063.066.419-63	Participação no capital R\$ 5.100,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome MARCELLA BORDINI		CPF/CNPJ 368.665.908-50	Participação no capital R\$ 100,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador						
Nome CESAR AUGUSTO PECORARO		CPF 063.066.419-63	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 04/08/2020		Número 20203780728	Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/05/2023, às 15:01:58 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **ASUOALB**.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

## **CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA**

**Nº 3920243 / 2023**

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexistente Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA**  
**CPF/CNPJ: 37.965.265/0001-34**

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 27 de junho de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura , conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

### **Código Validador**

7II#If5LP0Wn

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.965.265/0001-34  
**Razão Social:** PECORARO CONSULTORIA PROJETOS TREIN AGROPECUARIOS LTDA  
**Endereço:** R RECIFE 204 TERREO / JARDIM AGARI / LONDRINA / PR / 86020-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/10/2023 a 03/11/2023

**Certificação Número:** 2023100521203179926405

Informação obtida em 10/10/2023 07:21:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 37.965.265/0001-34  
Certidão nº: 39897349/2023  
Expedição: 08/08/2023, às 14:45:26  
Validade: 04/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.965.265/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 27/06/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA**  
37.965.265/0001-34

### OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/06/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.FVDU.Y2KT.3AZD.V7DY.ZM84**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



## ÁRTEMIS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS

### ANEXO II DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 30/2023  
NOME DA EMPRESA:

A empresa PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.965.265/0001-34, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): César Augusto Pecoraro, portador(a) da carteira de identidade nº 9.735.724-2 e do CPF nº 063.066.419-63, **DECLARA**:

**I – Declaramos** para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2023, instaurado pelo Município de Rio Bom-PR, que a empresa PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.965.265/0001-34, com sede à Rua Recife, nº 204, em Londrina, não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Rio Bom-PR.

**II – Declaramos** para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor do Aviso da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2023, instaurada pelo Município de Rio Bom-PR, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de avaliação de imóveis em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Rio Bom, MENOR PREÇO POR LOTE**, com detalhes e especificações constantes no Avido de Contratação Direta e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Aviso de Licitação.

**III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO** – artigo 63º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Eu, César Augusto Pecoraro, CPF nº 063.066.419-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.735.724-2, representante legal da empresa PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, situada no endereço Rua Recife, nº 204, cidade Londrina, Estado Paraná, CNPJ 37.965.265/0001-34. Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2023, da Administração Municipal de Rio Bom/PR.

**IV – A empresa PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ nº 37.965.265/0001-34, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. César Augusto Pecoraro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.735.724-2 e do CPF nº 063.066.419-63, DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

**V – Eu, César Augusto Pecoraro, carteira de identidade nº 9.735.724-2, expedida pela SSP-PR e CPF nº 063.066.419-63, Representante legal da empresa PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.965.265/0001-34, DECLARO**, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não** possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de Rio Bom, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.

**VI – DECLARA** sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a Dispensa Eletrônica nº 30/2023, da entrega do objeto licitado no prazo previsto.

Rio Bom, 09 de outubro de 2023.

César Augusto Pecoraro  
Ártemis Serviços Agropecuários - CNPJ. 37.965.265/0001-34  
CPF: 063.066.419-63



## ÁRTEMIS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS

---

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor César Augusto Pecoraro, representante legalmente constituído da proponente PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **MICROEMPRESA**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio Bom, 09 de outubro de 2023.

César Augusto Pecoraro  
Ártemis Serviços Agropecuários - CNPJ. 37.965.265/0001-34  
CPF: 063.066.419-63



## ÁRTEMIS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS

### ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Agente de Contratação a nossa proposta de preços relativa a Dispensa Eletrônica de Licitação em epígrafe cujo objeto é a eventual e futura **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços técnicos ambientais para a elaboração de projeto de recuperação da área de disposição de resíduos sólidos, e o pedido de autorização ambiental junto ao órgão responsável IAT para o processo de encerramento e recuperação (PRAD – Projeto de Recuperação de Área Degradada) da área do antigo transbordo e aterro de resíduos sólidos urbanos do município de Rio Bom.**

**Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Serviços técnicos ambientais para a elaboração de projeto de recuperação da área de disposição de resíduos sólidos, e o pedido de autorização ambiental junto ao órgão responsável IAT para o processo de encerramento e recuperação (PRAD – Projeto de Recuperação de Área Degradada) da área do antigo transbordo e aterro de resíduos sólidos urbanos do município de Rio Bom.	UN	1	R\$ 9.400,00	R\$ 9.400,00

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de **12 (doze) meses**, contado de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Aviso.

**- Dados Bancários:**

- 1 – Nome e Código do Banco: BANCO NUBANK COD. 0260
- 2 – Nome e Código da Agência: AGENCIA ON-LINE E Nº AGÊNCIA 0001
- 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: CONTA ON-LINE
- 4 – Número de Conta Bancária da Proponente: 96209407-9

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Rio Bom, 09 de outubro de 2023.

**Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.**

César Augusto Pecoraro  
Ártemis Serviços Agropecuários - CNPJ. 37.965.265/0001-34  
CPF: 063.066.419-63



## ÁRTEMIS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS

---

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA

**Nota:** Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregues dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

**Obs:** Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

**RAZÃO SOCIAL:** PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

**CNPJ:** 37.965.265/0001-34

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ENDEREÇO:** Rua Recife, nº 204, APTO 01, Jardim Agari

**CIDADE:** Londrina

**CEP:** 86.020-210

**FONE:** 43 99849-2843

**E-MAIL:** pecoraroconsultoria@gmail.com

**RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:**

**NOME:** César Augusto Pecoraro

**CPF:** 063.066.419-63

**RG:** 9.735.724-2

**ÓRGÃO EMISSOR:** SSP-PR

**ENDEREÇO:** Rua Recife, nº 204, Sala Comercial, Pav. Térreo

**CIDADE:** Londrina

**CEP:** 86.020-210

**FONE:** 43 99849-2843

**E-MAIL:** pecoraroconsultoria@gmail.com

**COMUNICAÇÃO:** [manu.helmann@hotmail.com](mailto:manu.helmann@hotmail.com) / [pecoraroconsultoria@gmail.com](mailto:pecoraroconsultoria@gmail.com)

**FONE GERAL:** 43 99675-0655

**E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:** pecoraroconsultoria@gmail.com

**FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:** 43 99849-2843 ou 43 99675-0655

**E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:** pecoraroconsultoria@gmail.com

**OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:** 43 99675-0655

Informamos que, com relação ao item "COMUNICAÇÃO" no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura do **CONTRATO** será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 03 (três) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

Os **EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES**, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável o e-mail [licita@Rio Bom.pr.gov.br](mailto:licita@Rio Bom.pr.gov.br).

Rio Bom, 09 de outubro de 2023.

César Augusto Pecoraro  
Ártemis Serviços Agropecuários - CNPJ. 37.965.265/0001-34  
CPF: 063.066.419-63



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Jardim Alegre, 27 de junho de 2023.

### **Atestado de Capacidade Técnica**

**ASSUNTO:** Administrativo. Gestão de Resíduos Sólidos. Transbordo. Prestação de Serviços.

**CONSIDERANDO:** Dispensa de Licitação nº017/2022

**CONSIDERANDO:** Contrato Administrativo nº043/2022 - PMJA

A Prefeitura do Município de Jardim Alegre, inscrita no **CNPJ 75.741.363/0001-87** com sede na Praça Mariana Leite Félix nº 800, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **José Roberto Furlan CPF:571.498.609-15**, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa **PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº37.965.265/0001-34** sob a responsabilidade técnica da Engenheira Agrícola e Ambiental, Emanuele Helmann Nunes CREA-MT 31570/D em visto para o Estado do Paraná, ART 1720225567591, realizou:

#### **DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:**

**1. Número do Contrato:** 043/2022

**2. Endereço da obra ou serviço técnico:** Praça Mariana Leite Félix nº800 – Jardim Alegre – Paraná.

**3. Atividades/serviços que efetivamente foram executadas:** Contratação de serviço de engenharia para planejamento de atividades em campo, definição da metodologia, coleta de dados, tabulação de dados, elaboração dos mapas, planilhas e elaboração do PMGIRS – plano municipal de gerenciamento integrado de resíduos sólidos, utilizando-se de norma padrão da escrita e seguindo os dispostos da lei nº12.305/2010 (02 de agosto de 2010) que institui a política nacional de resíduos sólidos.

**4. Período de execução parcial dos serviços:** 23/05/2022 a 24/05/2023.

**5. Prazo contratual:** 12 meses, Contrato vigente 043/2022 de 23/05/2022 a 24/05/2023.

**Telefone para contato:** (43)3475-1256 (Fábio Peres)

**e-mail para contato:** [meioambiente@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:meioambiente@jardimalegre.pr.gov.br)

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO  
FURLAN:57149860915  
Dados: 2023.06.27 10:50:55 -03'00'

**José Roberto Furlan**  
**Prefeito Municipal**

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL

## CLÁUSULA 1ª

### DAS PARTES

**CONTRATANTE: PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.965.265/0001-34, com sede à Rua Recife, nº 204, Sala Comercial, Pav. Térreo, CEP 86.020-210, Jardim Agari, Londrina/PR, neste ato representada por **CÉSAR AUGUSTO PECORARO**, brasileiro, solteiro, Zootecnista, portador do RG nº 9.735.724-2 e inscrito no CPF sob o nº 063.066.419-63, residente e domiciliado à Rua Recife, nº 204, APTO 01, Jardim Agari, CEP 86020-210, Londrina/PR.

**CONTRATADA: EMANUELE HELMANN NUNES**, brasileira, solteira, Engenheira Agrícola e Ambiental, inscrita no CREA 31570/MT, portadora do RG nº 2.282.176-7, e inscrita no CPF sob o nº 040.498.661-70, residente e domiciliada na Rua Tupã, nº 38, Jardim Itapuã, CEP 86.860.000, Jardim Alegre/PR.

## CLÁUSULA 2ª

### DO OBJETO

O presente contrato formaliza a prestação de serviços pela Contratada, como **Responsável Técnico**, os quais incluem: I. a elaboração de projetos agrícolas e ambientais; II. Estudos, consultoria e assessoria nas áreas agrícola e ambiental; III. Emissão de anotação de responsabilidade técnica de elaboração; IV. Emissão de anotação de responsabilidade técnica de acompanhamento; a serem prestados em conformidade com a Lei nº 5.194/1996, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

A prestação de serviços pela Contratada ocorrerá de forma eventual, a depender das demandas da Contratante, ainda, para cada serviço específico a ser elaborado, as partes se obrigam a elaborar aditivos contratuais a este documento.

A Contratada trabalhará de forma independente, sem direção de seu desempenho profissional pela Contratante, ainda, aquela irá organizar seus horários de trabalho conforme lhe convir, desde que respeitando o prazo de entrega do serviço, informado pela Contratante.

§1º) Os materiais de serviços utilizados pela Contratada serão de sua propriedade e responsabilidade;

§2º) A entrega dos projetos, estudos e pareceres de consultoria da Contratada deverá obedecer ao prazo informado **por escrito** pela Contratante, sendo válidas as notificações via *e-mail*, *Whatsapp*, dentre outros tipos de mensagens virtuais, entre as partes;

§3º) O prazo de entrega dos serviços prestados poderá ser prorrogado, desde que haja notificação por escrito entre as partes e acordo quanto ao adiamento da entrega;

§4º) O atraso na entrega dos serviços cumulada ao não cumprimento do parágrafo anterior, ensejará em encargos moratórios à Contratada, segundo art. 395, do Código Civil Brasileiro, conforme dispõe:

*Art. 395. Responde o devedor pelos prejuízos a que sua mora der causa, mais juros, atualização dos valores monetários segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, e honorários de advogado.*

*Parágrafo único. Se a prestação, devido à mora, se tornar inútil ao credor, este poderá enjeitá-la, e exigir a satisfação das perdas e danos.*

### **CLÁUSULA 3ª**

#### **DO PRAZO**

Este contrato tem o prazo de 12 (doze) meses, com início em 14/09/2023 e término em 14/09/2024, com possibilidade de prorrogação a partir de interpelação entre as partes, via *e-mail*.

### **CLÁUSULA 4ª**

#### **DO DISTRATO UNILATERAL**

As partes poderão rescindir o contrato de forma unilateral (isto é, sem motivação específica para isso), sem a incidência de multa **desde que notifiquem por escrito, via *e-mail*, a outra parte, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Ainda, o distrato unilateral só poderá acontecer no período entre projetos, em que a Contratada não esteja prestando os serviços específicos informados na cláusula 2ª deste contrato.**

### **CLÁUSULA 5ª**

#### **CLÁUSULAS RESOLUTIVAS**

As partes poderão extinguir o contrato de forma motivada, e assim convertê-lo em perdas e danos em favor da parte inocente, nos seguintes casos:

- a. Atraso substancial na entrega da prestação de serviços pela Contratada;
- b. Exercício ilegal da profissão de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo conforme art. 6º da Lei nº 5.194/96;
- c. Inadimplemento do pagamento dos honorários profissionais acordados;

### **CLÁUSULA 6ª**

#### **DOS HONORÁRIOS PROFISSIONAIS**

A remuneração da Contratada seguirá os valores abaixo e o prazo para o pagamento deverá ser acordado por escrito entre as partes ao início de cada serviço:

a. A carga horária diária será de 1 hora por dia, totalizando a remuneração de 1 salário mínimo vigente R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).

As despesas vinculadas direta ou indiretamente ao objeto do presente, tais como, locomoção, hospedagem, passagens, alimentação, fotocópias, cartorárias são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

## **CLÁUSULA 7ª**

### **DA CONFIDENCIALIDADE**

A Contratada deverá manter sigilo acerca das informações transmitidas pela Contratante. Ainda, deverá zelar pelos documentos compartilhados com aquela, sob pena de responsabilidade civil pelos danos que vier a causar.

## **CLÁUSULA 8ª**

### **DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

Em caso de divergências e futuros conflitos entre as partes em relação ao objeto deste contrato, estas se comprometem a tentar solucionar seus embates primeiramente pela conciliação ou mediação pré-processual a ser proposta no foro de Londrina, Paraná junto ao CEJUSC. Também poderão optar pela conciliação ou mediação particular a ser conduzida por instituição idônea de solução alternativa de conflitos, a ser escolhida pelas partes, sob orientação de seus respectivos procuradores. Acresce que as sessões deverão ser realizadas prioritariamente por plataformas *online*.

Se a referida via extrajudicial restar infrutífera, **só então**, é que a parte interessada poderá propor a ação judicial cabível junto ao Poder Judiciário. Neste caso, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, as partes desde já elegem o foro da Comarca de Londrina – PR, ficando invalidado qualquer outro formalizado entre as partes em data anterior a esta.

Londrina, 14 de setembro de 2023

---

**CÉSAR AUGUSTO PECORARO**  
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

**EMANUELE HELMANN**  
**NUNES:04049866170**

Assinado de forma digital por  
EMANUELE HELMANN  
NUNES:04049866170  
Dados: 2023.09.11 08:35:18 -03'00'

---

**EMANUELE HELMANN NUNES**  
CONTRATADA

**Consulta de Empresa**Registro: [75905](#)Razão Social: [PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA](#)Nome Fantasia: [ARTEMIS SERVICOS AGROPECUARIOS](#)CNPJ: [37.965.265/0001-34](#)Telefone: [\(43\) 99849-2843](#)Endereço: [RUA RECIFE 204 LOJA 1](#) Cidade: [LONDRINA PR](#)E-mail: [pecoraroconsultoria@gmail.com](mailto:pecoraroconsultoria@gmail.com)Endereço de correspondência: [RUA PASCOAL MARDEGAN, 58](#)[RESIDENCIAL GRAN VILLE](#)Cidade: [IBIPORA-PR 86200000](#)Capital: [R\\$ 5200](#)Data Cap.: [04/08/2020](#)Data Reg: [30/07/2021](#)Empresa : [Matriz](#)Número da Alteração: [0](#)Data Alteração Contrato Social: [04/08/2020](#)Objetivo Social: [Atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e Serviços de Agronomia e de Consultoria às atividades agrícolas e pecuárias](#)Restrições: [Atividades técnicas restritas às atribuições de seu\(ua\) responsável técnico\(a\)](#)

Observações:

Situação: [Irregular](#) [Dúvidas? Fale Conosco](#)**Empresa possui débitos de anuidade em aberto.**Ano Anuid.: [2021](#) Cota Anuid.: [0](#) Reg. Receb.: [PR](#) Nro. Guia: [302021002309726](#) Data Pagto: [26/08/2021](#) Valor Pago: [R\\$ 283,70](#) Situação: [Quitado](#)Ano Anuid.: [2022](#) Cota Anuid.: [0](#) Reg. Receb.: [PR](#) Nro. Guia: [302022001445020](#) Data Pagto: [06/04/2022](#) Valor Pago: [R\\$ 669,64](#) Situação: [Quitado](#)Ano Anuid.: [2023](#) Cota Anuid.: [1](#) Reg. Receb.: [PR](#) Nro. Guia: [302023001950629](#) Data Pagto: [08/05/2023](#) Valor Pago: [R\\$ 123,01](#) Situação: [Quitado](#)Ano Anuid.: [2023](#) Cota Anuid.: [2](#) Reg. Receb.: [PR](#) Nro. Guia: [302023002511246](#) Data Pagto: [11/07/2023](#) Valor Pago: [R\\$ 124,69](#) Situação: [Quitado](#)Ano Anuid.: [2023](#) Cota Anuid.: [3](#) Reg. Receb.: [Nro. Guia:](#) Data Pagto: [Valor](#)  
Pagto: [R\\$ 0,00](#) Situação: [Em Aberto](#)Ano Anuid.: [2023](#) Cota Anuid.: [4](#) Reg. Receb.: [Nro. Guia:](#) Data Pagto: [Valor](#)  
Pagto: [R\\$ 0,00](#) Situação: [Em Aberto](#)Ano Anuid.: [2023](#) Cota Anuid.: [5](#) Reg. Receb.: [Nro. Guia:](#) Data Pagto: [Valor](#)  
Pagto: [R\\$ 0,00](#) Situação: [Em Aberto](#)Ano Anuid.: [2023](#) Cota Anuid.: [6](#) Reg. Receb.: [Nro. Guia:](#) Data Pagto: [Valor](#)  
Pagto: [R\\$ 0,00](#) Situação: [Em Aberto](#)**Responsabilidade Técnica**

CARTEIRA	NOME	TITULO
----------	------	--------

**Quadro Técnico**

CARTEIRA	NOME	TITULO
----------	------	--------

[Listar Responsáveis Técnicos e Quadro Técnico baixados](#)



1. Responsável Técnico

**EMANUELE HELMANN NUNES**

Título profissional:

**ENGENHEIRA AGRICOLA**

RNP: 1213675944

Carteira: MT-31570/D

2. Contratante

**PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA**

CNPJ: 37.965.265/0001-34

RUA RECIFE, 204

LOJA 1 JARDIM AGARI - LONDRINA/PR 86020-210

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Registro: 75905

3. Vínculo contratual

Unidade administrativa: **MATRIZ**

RUA RECIFE, 204

LOJA 1 JARDIM AGARI - LONDRINA/PR 86020-210

Data de Início: 14/09/2023

Previsão de término: 14/09/2024

Tipo de vínculo: Prestador de serviço

Identificação do cargo/função: Engenheira agrícola e ambiental

4. Atividade Técnica

Desempenho de cargo, Desempenho de função técnica

Quantidade

01:00

Unidade

H/D

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por EMANUELE HELMANN NUNES, registro Crea-PR MT-31570/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 05/10/2023 e hora 16h19.

PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA- CNPJ:  
37.965.265/0001-34

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62





**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LONDRINA**

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

**ARY TRISTÃO**

**Titular**

**Empregados Juramentados**

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iw erlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

**CERTIDÃO**

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

**PECORARO CONSULTORIA PROJETOS E TREINAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA**  
**CNPJ 37.965.265/0001-34**

CUSTAS: R\$ 38,16

Lei 20.948/2021 - Tab XVI - 141 VRC x 0,246 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em  
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=E53B3D2528FE8145B6386771F25F145E>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 10 de Outubro de 2023.

Assinado eletronicamente por

**IWERLEI BUENO MORAES**

CPF : 727.061.809-78

Dados: 2023-10-11 15:49:24

**DISTRIBUIDOR**

*Iwerlei Bueno Moraes*

Empregado Juramentado



## ÁRTEMIS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS

### ANEXO IV PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Agente de Contratação a nossa proposta de preços relativa a Dispensa Eletrônica de Licitação em epígrafe cujo objeto é a eventual e futura **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços técnicos ambientais para a elaboração de projeto de recuperação da área de disposição de resíduos sólidos, e o pedido de autorização ambiental junto ao órgão responsável IAT para o processo de encerramento e recuperação (PRAD – Projeto de Recuperação de Área Degradada) da área do antigo transbordo e aterro de resíduos sólidos urbanos do município de Rio Bom.**

**Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Serviços técnicos ambientais para a elaboração de projeto de recuperação da área de disposição de resíduos sólidos, e o pedido de autorização ambiental junto ao órgão responsável IAT para o processo de encerramento e recuperação (PRAD – Projeto de Recuperação de Área Degradada) da área do antigo transbordo e aterro de resíduos sólidos urbanos do município de Rio Bom.	UN	1	R\$ 9.400,00	R\$ 9.400,00

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de **12 (doze) meses**, contado de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Aviso.

**- Dados Bancários:**

- 1 – Nome e Código do Banco: BANCO NUBANK COD. 0260
- 2 – Nome e Código da Agência: AGENCIA ON-LINE E Nº AGÊNCIA 0001
- 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: CONTA ON-LINE
- 4 – Número de Conta Bancária da Proponente: 96209407-9

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Rio Bom, 09 de outubro de 2023.

**Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.**

César Augusto Pecoraro  
Ártemis Serviços Agropecuários - CNPJ. 37.965.265/0001-34  
CPF: 063.066.419-63



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 135774/2023

Validade: 13/11/2023

<b>Razão social:</b> PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA	<b>CNPJ:</b> 37.965.265/0001-34
<b>Num. Registro:</b> 75905	<b>Capital Social:</b> R\$ 5.200,00
<b>Endereço:</b> RUA RECIFE, 204, LOJA 1, JARDIM AGARI	<b>CEP:</b> 86020-210
<b>Cidade:</b> LONDRINA-PR	
<b>Objetivo Social:</b> Atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e Serviços de Agronomia e de Consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	
<b>Restrição de atividade:</b> Atividades técnicas restritas às atribuições de seu(ua) responsável técnico(a)	

Possui débitos de anuidade parcelados

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 37.965.265/0001-34**

**NOME CIVIL: EMANUELE HELMANN NUNES**

Carteira: MT-31570/D - Data de expedição: 31/12/2014

Desde 10/10/2023 - Carga horária: 1h

Desde 24/08/2022 até 29/07/2023 - Carga horária: 1h

Desde 30/07/2021 até 16/07/2022 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRA AGRICOLA** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

**TÍTULO: ENGENHEIRA AGRICOLA** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 256/1978 - Art. 1º

**TÍTULO: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

Obs.: Atribuição concedida pelo Crea/RO

## Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 293257/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 10/10/2023 15:02:33

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

## Proc. Administrativo 15- 1.812/2023

---

**De:** Jose P. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 17/10/2023 às 18:12:15

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMAGRI, EXEC-ASSEJUR, SEMFI-CPL

**SOLICITAÇÃO DE PROCESSO PARA SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**

—  
Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

**Anexos:**

Ata\_Homologacao.pdf

MUNICIPIO DE RIO BOM  
RIO BOM-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2023  
Processo Administrativo Nº 110/2023  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: JOSE CARLOS DE PAULA  
Data de Publicação: 04/10/2023 17:23:04

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 11/10/2023 17:31:35  
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: serviços	Modelo:
Descrição: Serviços técnicos ambientais para a elaboração de projeto de recuperação da área de disposição de resíduos sólidos, e o pedido de autorização ambiental junto ao órgão responsável IAT para o processo de encerramento e recuperação (PRAD – Projeto de Recuperação de Área Degradada) da área do antigo transbordo e aterro de resíduos sólidos urbanos do município de Rio Bom.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 9.400,00	Valor Total: 9.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS	101	37.965.265/0001-34	9.400,00	9.400,00		Sim
2 LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME	119	33.054.006/0001-09	13.250,00	13.200,00	40,43	Sim
3 IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES	087	11.017.824/0001-90	13.250,00	13.250,00	0,38	Sim
4 AVTEC ENGENHARIA LTDA	132	42.254.577/0001-70	13.250,00	13.250,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: MOISES JOSE DE ANDRADE

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4518-187D-E0C7-FFDD> e informe o código 4518-187D-E0C7-FFDD





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4518-187D-E0C7-FFDD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 17/10/2023 18:14:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4518-187D-E0C7-FFDD>

**Proc. Administrativo 16- 1.812/2023**

**De:** Jose P. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 18/10/2023 às 09:34:42

—  
**Jose Carlos de Paula**

**Diretor industria e Comercio/Licitações geral**

**Anexos:**

PropostasProcesso.pdf

Relatorio\_Lance.pdf

MUNICIPIO DE RIO BOM  
RIO BOM-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2023  
Processo Administrativo Nº 110/2023  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: JOSE CARLOS DE PAULA  
Data de Publicação: 04/10/2023 17:23:04

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 13.250,00

Descrição: Serviços técnicos ambientais para a elaboração de projeto de recuperação da área de disposição de resíduos sólidos, e o pedido de autorização ambiental junto ao órgão responsável IAT para o processo de encerramento e recuperação (PRAD – Projeto de Recuperação de Área Degradada) da área do antigo transbordo e aterro de resíduos sólidos urbanos do município de Rio Bom.

Autor	Marca/Modelo	Valor
LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME	própria / próprio	13.250,00
PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	serviços	9.400,00
IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	serviço / serviço	13.250,00
AVTEC ENGENHARIA LTDA	NA / NA	13.250,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME

Horário: 09/10/2023 22:15 Documento: Documentos de Acordo com Edital.

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0128b882acc4cfca2346abf83c45800.zip>

Horário: 09/10/2023 22:15 Documento: Outros documentos

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9f46ce75672e4a31aa3f80606f218bbf.zip>

PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Horário: 10/10/2023 07:33 Documento: Documentos de Acordo com Edital.

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f58047385c6e4be398d1ed514d72424b.pdf>

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Horário: 09/10/2023 15:33 Documento: Documentos de Acordo com Edital.

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b4d44f4cc095433ca216ebacd4621026.zip>

Horário: 09/10/2023 15:33 Documento: Outros documentos

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4941d6a7bdf4b0b82e1efad782fa724.zip>

AVTEC ENGENHARIA LTDA

Horário: 09/10/2023 17:57 Documento: Documentos de Acordo com Edital.

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/be6d2276cdf343b9a6467c9c97e3d055.zip>

Horário: 09/10/2023 17:57 Documento: Outros documentos

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/14f857c2f96f429ca23a1fb8a6f5d29a.zip>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

**MUNICIPIO DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

**MUNICIPIO DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

**RELATÓRIO DE LANCES**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2023**

Processo Administrativo Nº 110/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: JOSE CARLOS DE PAULA

Data de Publicação: 04/10/2023 17:23:04

---

**LOTE 1 - LOTE 1**

---

<b>10/10/2023 08:37:15</b>	LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME	
VÁLIDO		<b>13,250.00</b>
<b>10/10/2023 08:37:15</b>	PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	
VÁLIDO		<b>9,400.00</b>
<b>10/10/2023 08:37:15</b>	IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	
VÁLIDO		<b>13,250.00</b>
<b>10/10/2023 08:37:15</b>	AVTEC ENGENHARIA LTDA	
VÁLIDO		<b>13,250.00</b>
<b>10/10/2023 09:38:42</b>	LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME	
VÁLIDO		<b>13,200.00</b>

## Proc. Administrativo 17- 1.812/2023

---

**De:** Jose P. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 18/10/2023 às 09:37:13

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMAGRI, EXEC-ASSEJUR, SEMFI-CPL

**SOLICITAÇÃO DE PROCESSO PARA SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**

—  
Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

**Anexos:**

Ata\_Sessao\_Adjudicacao\_2\_.pdf

Ata\_Sessao\_Disputa\_2\_.pdf

Vencedores\_Processo\_2\_.pdf

MUNICIPIO DE RIO BOM  
RIO BOM-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2023  
Processo Administrativo Nº 110/2023  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: JOSE CARLOS DE PAULA  
Data de Publicação: 04/10/2023 17:23:04

MOVIMENTOS DO PROCESSO

09/10/2023 15:32:43	CADASTRO DE PROPOSTA	IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
09/10/2023 15:33:42	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
09/10/2023 17:02:50	CADASTRO DE PROPOSTA	AVTEC ENGENHARIA LTDA
09/10/2023 17:57:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AVTEC ENGENHARIA LTDA
09/10/2023 22:15:52	CADASTRO DE PROPOSTA	LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME
10/10/2023 07:33:55	CADASTRO DE PROPOSTA	PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS
10/10/2023 08:36:36	MENSAGEM	CONDUTOR
Bom dia à todos, por motivos de falhas técnicas, o processo será aberto a partir de agora até às 14:40, respeitado o prazo legal.		
11/10/2023 17:11:07	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA adicionou o arquivo c4860b6f70ef4817b77d8f095ae9f4b6.pdf aos documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO  
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: serviços	Modelo:
Descrição: Serviços técnicos ambientais para a elaboração de projeto de recuperação da área de disposição de resíduos sólidos, e pedido de autorização ambiental junto ao órgão responsável IAT para o processo de encerramento e recuperação (PRAD – Projeto de Recuperação de Área Degradada) da área do antigo transbordo e aterro de resíduos sólidos urbanos do município de Rio Bom.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 9.400,00	Valor Total: 9.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS	101	37.965.265/0001-34	9.400,00	9.400,00		Simp
2 LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME	119	33.054.006/0001-09	13.250,00	13.200,00	40,43	Simp
3 IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES	087	11.017.824/0001-90	13.250,00	13.250,00	0,38	Simp
4 AVTEC ENGENHARIA LTDA	132	42.254.577/0001-70	13.250,00	13.250,00	0,00	Simp

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/10/2023 17:23:03	PUBLICADO
05/10/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
10/10/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
10/10/2023 08:36:42	MENSAGEM CONDUTOR
Bom dia à todos, por motivos de falhas técnicas, o processo será aberto a partir de agora até às 14:40, respeitado o prazo legal.	
10/10/2023 08:37:15	LANCE PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS
	9.400,00



**MUNICIPIO DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

10/10/2023 08:37:15	<b>LANCE</b>	IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	<b>13.250,00</b>
10/10/2023 08:37:15	<b>LANCE</b>	AVTEC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 132)	<b>13.250,00</b>
10/10/2023 08:37:15	<b>LANCE</b>	LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME (PARTICIPANTE 119)	<b>13.250,00</b>
10/10/2023 08:37:15	<b>DISPUTA</b>		
10/10/2023 09:38:42	<b>LANCE</b>	LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME (PARTICIPANTE 119)	<b>13.200,00</b>
10/10/2023 14:37:16	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
10/10/2023 14:37:16	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA			
10/10/2023 14:37:16	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
10/10/2023 14:37:16	<b>HABILITAÇÃO</b>		
11/10/2023 16:11:12	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 101: Boa Tarde			
11/10/2023 16:27:54	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 101: Favor anexar proposta ajustada e certidão do CREA			
11/10/2023 16:58:15	<b>MENSAGEM</b>	PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS	
Boa tarde! ok, as complementações serão anexadas conforme solicitado.			
11/10/2023 17:24:46	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>		
11/10/2023 17:29:30	<b>ADJUDICADO</b>		

\_\_\_\_\_  
**CONDUTOR:** JOSE CARLOS DE PAULA

\_\_\_\_\_  
**Apoio** LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO

\_\_\_\_\_  
**Apoio** LUIZ RICARDO MORO DA SILVA

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA e LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8B61-AA5B-3A14-ABAA> e informe o código 8B61-AA5B-3A14-ABAA



MUNICÍPIO DE RIO BOM  
RIO BOM-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2023  
Processo Administrativo Nº 110/2023  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: JOSE CARLOS DE PAULA  
Data de Publicação: 04/10/2023 17:23:04

MOVIMENTOS DO PROCESSO

09/10/2023 15:32:43	CADASTRO DE PROPOSTA	IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
09/10/2023 15:33:42	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
09/10/2023 17:02:50	CADASTRO DE PROPOSTA	AVTEC ENGENHARIA LTDA
09/10/2023 17:57:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AVTEC ENGENHARIA LTDA
09/10/2023 22:15:52	CADASTRO DE PROPOSTA	LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME
10/10/2023 07:33:55	CADASTRO DE PROPOSTA	PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS
10/10/2023 08:36:36	MENSAGEM	CONDUTOR

Bom dia à todos, por motivos de falhas técnicas, o processo será aberto a partir de agora até às 14:40, respeitado o prazo legal.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: serviços	Modelo:
Descrição: Serviços técnicos ambientais para a elaboração de projeto de recuperação da área de disposição de resíduos sólidos, e pedido de autorização ambiental junto ao órgão responsável IAT para o processo de encerramento e recuperação (PRAD – Projeto de Recuperação de Área Degradada) da área do antigo transbordo e aterro de resíduos sólidos urbanos do município de Rio Bom.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 9.400,00	Valor Total: 9.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS	101	37.965.265/0001-34	9.400,00	9.400,00		Sim
2 LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME	119	33.054.006/0001-09	13.250,00	13.200,00	40,43	Sim
3 IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES	087	11.017.824/0001-90	13.250,00	13.250,00	0,38	Sim
4 AVTEC ENGENHARIA LTDA	132	42.254.577/0001-70	13.250,00	13.250,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/10/2023 17:23:03	PUBLICADO
05/10/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
10/10/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
10/10/2023 08:36:42	MENSAGEM CONDUTOR
Bom dia à todos, por motivos de falhas técnicas, o processo será aberto a partir de agora até às 14:40, respeitado o prazo legal.	
10/10/2023 08:37:15	LANCE IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA 13.250,00
10/10/2023 08:37:15	LANCE AVTEC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 132) 13.250,00
10/10/2023 08:37:15	LANCE LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME (PARTICIPANTE 119) 13.250,00



MUNICIPIO DE RIO BOM  
RIO BOM-PR

10/10/2023 08:37:15 **DISPUTA**

10/10/2023 08:37:15 **LANCE** PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS **9.400,00**

10/10/2023 09:38:42 **LANCE** LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME (PARTICIPANTE 119) **13.200,00**

10/10/2023 14:37:16 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.

10/10/2023 14:37:16 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

10/10/2023 14:37:16 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

10/10/2023 14:37:16 **HABILITAÇÃO**

**CONDUTOR:** JOSE CARLOS DE PAULA

**Apoio** LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO

**Apoio** LUIZ RICARDO MORO DA SILVA

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA e LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8B61-AA5B-3A14-ABAA> e informe o código 8B61-AA5B-3A14-ABAA



MUNICÍPIO DE RIO BOM  
RIO BOM-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2023  
Processo Administrativo Nº 110/2023  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: JOSE CARLOS DE PAULA  
Data de Publicação: 04/10/2023 17:23:04

TOTAL DO PROCESSO: 9.400,00

**PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA** 37.965.265/0001-34 9.400,00

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 101 Lance: 9.400,00 **Total: 9.400,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: serviços Modelo:

Descrição: Serviços técnicos ambientais para a elaboração de projeto de recuperação da área de disposição de resíduos sólidos, e o pedido de autorização ambiental junto ao órgão responsável IAT para o processo de encerramento e recuperação (PRAD – Projeto de Recuperação de Área Degradada) da área do antigo transbordo e aterro de resíduos sólidos urbanos do município de Rio Bom.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 13.250,00 **Valor Unit.: 9.400,00** Total Item: 9.400,00

CONDUTOR: JOSE CARLOS DE PAULA

Apoio LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO

Apoio LUIZ RICARDO MORO DA SILVA

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA e LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8B61-AA5B-3A14-ABAA> e informe o código 8B61-AA5B-3A14-ABAA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B61-AA5B-3A14-ABAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 18/10/2023 09:38:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 18/10/2023 14:32:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 18/10/2023 14:33:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8B61-AA5B-3A14-ABAA>

**Proc. Administrativo 18- 1.812/2023**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 18/10/2023 às 14:33:06

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

Homologacao\_Publicacao.pdf



### MUNICIPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

### ATA DE HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2023**  
Processo Administrativo Nº 110/2023  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: JOSE CARLOS DE PAULA  
Data de Publicação: 04/10/2023 17:23:04

### LOTE 1 - HOMOLOGADO - 11/10/2023 17:31:35 LOTE 1

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: serviços	Modelo:
Descrição: Serviços técnicos ambientais para a elaboração de projeto de recuperação da área de disposição de resíduos sólidos, e o pedido de autorização ambiental junto ao órgão responsável IAT para o processo de encerramento e recuperação (PRAD – Projeto de Recuperação de Área Degradada) da área do antigo transbordo e aterro de resíduos sólidos urbanos do município de Rio Bom.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 9.400,00	Valor Total: 9.400,00

#### CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS	101	37.965.265/0001-34	9.400,00	9.400,00		Sim
2 LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME	119	33.054.006/0001-09	13.250,00	13.200,00	40,43	Sim
3 IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES	087	11.017.824/0001-90	13.250,00	13.250,00	0,38	Sim
4 AVTEC ENGENHARIA LTDA	132	42.254.577/0001-70	13.250,00	13.250,00	0,00	Sim

#### DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

#### INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: MOISES JOSE DE ANDRADE

Gerado em: 11/10/2023 17:31:35

1 de 1

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4518-187D-E0C7-FFDD> e informe o código 4518-187D-E0C7-FFDD





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4518-187D-E0C7-FFDD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 17/10/2023 18:14:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4518-187D-E0C7-FFDD>

**Proc. Administrativo 19- 1.812/2023**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 18/10/2023 às 14:33:16

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

## Proc. Administrativo 20- 1.812/2023

---

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 18/10/2023 às 14:34:21

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMAGRI, EXEC-ASSEJUR, SEMFI-CPL

**SOLICITAÇÃO DE PROCESSO PARA SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

Contrato\_n\_97\_2023\_encerramento\_Aterro\_Sanitario\_Dispensa\_030\_2023.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

## **CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14.133/21)**

**CONTRATO Nº 097/2023**

**PROCESSO Nº 110/2023**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

**O MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.212/000171, com sede a Av. Curitiba, 65, Centro, nesta cidade de Rio Bom – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Moisés Jose de Andrade**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 36176326 e inscrito no CPF/MF nº 487.450.819-72, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Bom-PR e, denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Recife, 204 - Sala Comercial Pav Terreo - Cep 86.020-210 – Jardim Agari, na cidade Londrina – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 37.965.265/0001-34, neste ato representada por seu representante legal, senhor **Cesar Augusto Pecoraro**, brasileiro, portador do RG nº 97357242, e inscrita no CPF sob o nº 063.066.419-63, residente e domiciliada na Rua Recife, nº 204 – apartamento 01 Jardim Agari, na cidade Londrina, Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 30/2023**, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de avaliação de imóveis em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Rio Bom**, nas condições estabelecidas no Aviso e no Termo de Referência.

#### 1.1 – Objeto da Contratação:

<b>Ordem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Máx. Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Total. (R\$)</b>
01	Serviços técnicos ambientais para a elaboração de projeto de recuperação da área de disposição de resíduos sólidos, e o pedido de autorização ambiental junto ao órgão responsável IAT para o processo de encerramento e recuperação (PRAD – Projeto de Recuperação de Área Degradada) da área do antigo transbordo e	UM	01	R\$ 9.400,00	R\$ 9.400,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

	aterro de resíduos sólidos urbanos do município de Rio Bom. Degradação da área do antigo transbordo e aterro de resíduos sólidos urbanos do município de Rio Bom.				
--	---	--	--	--	--

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 - O Edital de Dispensa Eletrônica;

1.2.3 - A Proposta do Contratado;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA , EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e **EXECUÇÃO DE 90 DIAS** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS**

Os serviços descritos neste Aviso e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Rio Bom, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência do Contrato.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

**I -provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Aviso, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**II -definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

**III -se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

**IV - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;**

**V - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

**VI - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.**

## **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO**

Os serviços deverão ser de excelente qualidade. Deverão obedecer às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

§1º – A qualidade dos serviços, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 2º – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Aviso, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O valor global deste contrato é de R\$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais).

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **de 10 (dez) a 15 (quinze) dias do mês subsequente, após a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§ 1º - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

§ 1º - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 1º - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 1º - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

§ 1º - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 1º - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 1º - O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

IX - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2023** que deu origem ao presente instrumento.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei Federal nº 14.133/21;

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
  - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa**:
  - I. moratória de 3% (três por cento) do valor do contrato.
  - II. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

§ 3º - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

§ 4º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

§ 5º - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 6º - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- § 7º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II. as peculiaridades do caso concreto;
  - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 8º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 9º - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 10º - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

§ 11º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 1º - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do contrato.

§ 2º - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- I. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

<b>DESPESA DESDOBRADA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
1076	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.39.05.00.00	0

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/21.

§ 3º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CÁSSIANE COELHO RAIMUNDO, JOÃO EMANUEL DA SILVA MENEZES, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e PECOBARRO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BD5A-DA6A-AE15-E722> e informe o código BD5A-DA6A-AE15-E722





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Aviso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Bom, 18 de Outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
PECORARO CONSULTORIA,  
PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA  
Cesar Augusto Pecoraro (represent. Legal)  
**Contratada**

João Emanuel da Silva Menezes  
FISCAL DO CONTRATO

### TESTEMUNHAS

Luiz Ricardo Moro da Silva  
RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo  
RG: 13838708-9





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD5A-DA6A-AE15-E722

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 18/10/2023 14:34:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 18/10/2023 14:34:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOÃO EMANUEL DA SILVA MENEZES (CPF 093.XXX.XXX-79) em 18/10/2023 16:01:14 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 18/10/2023 16:21:28 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA (CNPJ 37.965.265/0001-34) em 18/10/2023 17:38:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BD5A-DA6A-AE15-E722>

## Proc. Administrativo 21- 1.812/2023

---

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMAGRI - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

**Data:** 18/10/2023 às 16:07:30

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMAGRI, EXEC-ASSEJUR, SEMFI-CPL

**SOLICITAÇÃO DE PROCESSO PARA SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

EXTRATO\_DO\_CONTRATO\_N\_097\_2023\_SERVICOS\_AMBIENTAIS\_RESIDUOS\_SOLIDOS\_ATERRO\_SANITARIO.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

## CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14.133/21)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2023

PROCESSO Nº 110/2023

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.212/000171, com sede a Av. Curitiba, 65, Centro, nesta cidade de Rio Bom – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Moisés Jose de Andrade**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 36176326 e inscrito no CPF/MF nº 487.450.819-72, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Bom-PR e, denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Recife, 204 - Sala Comercial Pav Terreo - Cep 86.020-210 - Jardim Agari, na cidade Londrina – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 37.965.265/0001-34, neste ato representada por seu representante legal, senhor **Cesar Augusto Pecoraro**, brasileiro, portador do RG nº 97357242, e inscrita no CPF sob o nº 063.066.419-63, residente e domiciliada na Rua Recife, nº 204 – apartamento 01 Jardim Agari, na cidade Londrina, Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 30/2023**, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de avaliação de imóveis em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Rio Bom**, nas condições estabelecidas no Aviso e no Termo de Referência.

#### 1.1 – Objeto da Contratação:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
01	Serviços técnicos ambientais para a elaboração de projeto de recuperação da área de disposição de resíduos sólidos, e o pedido de autorização ambiental junto ao órgão responsável IAT para o processo de encerramento e recuperação (PRAD – Projeto de Recuperação de Área Degradada) da área do antigo transbordo e aterro de resíduos sólidos urbanos do município de Rio Bom. Degradada) da área do antigo transbordo e aterro de resíduos sólidos urbanos do município de Rio Bom.	UM	01	R\$ 9.400,00	R\$ 9.400,00

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 - O Edital de Dispensa Eletrônica;

1.2.3 - A Proposta do Contratado;

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA , EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e **EXECUÇÃO DE 90 DIAS** contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/21.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: [prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

Os serviços descritos neste Aviso e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Rio Bom, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência do Contrato.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

**I -provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Aviso, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**II -definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

**III -se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

**IV - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;**

**V - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

**VI - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.**

## CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO

Os serviços deverão ser de excelente qualidade. Deverão obedecer às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

§ 1º – A qualidade dos serviços, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 2º – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Aviso, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA SEXTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O valor global deste contrato é de R\$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais).

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **de 10 (dez) a 15 (quinze) dias do mês subsequente após a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§ 1º - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

§ 1º - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: [prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei Federal nº 14.133/21;

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifique a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa:**

I. moratória de 3% (três por cento) do valor do contrato.

II. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

§ 3º - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157)

§ 4º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

§ 5º - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 6º - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: [prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

§ 7º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- I.a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.as peculiaridades do caso concreto;
- III.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.os danos que dela provierem para o Contratante;
- V.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 8º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 9º - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 10º - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

§ 11º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 1º - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do contrato.

§ 2º - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- I.Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II.Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1076	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.39.05.00.00	0

Rio Bom, 18 de outubro de 2023.

Moisés José de Andrade  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
Contratante





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F87A-4E4D-C7A1-CB11

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 18/10/2023 16:23:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F87A-4E4D-C7A1-CB11>

**Proc. Administrativo 22- 1.812/2023**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 19/10/2023 às 09:20:37

—

**Luiz Ricardo Moro da Silva**

*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

EXTRATO\_DO\_CONTRATO\_N\_097\_2023\_PUBLICACAO.pdf



### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

#### CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14.133/21)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2023

PROCESSO Nº 110/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

O MUNICÍPIO DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.212/000171, com sede a Av. Curitiba, 65, Centro, nesta cidade de Rio Bom – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Moisés Jose de Andrade**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 36176326 e inscrito no CPF/MF nº 487.450.819-72, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Bom-PR e, denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Recife, 204 - Sala Comercial Pav Terreo - Cep 86.020-210 - Jardim Agari, na cidade Londrina – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 37.965.265/0001-34, neste ato representada por seu representante legal, senhor **Cesar Augusto Pecoraro**, brasileiro, portador do RG nº 97357242, e inscrita no CPF sob o nº 063.066.419-63, residente e domiciliada na Rua Recife, nº 204 – apartamento 01 Jardim Agari, na cidade Londrina, Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 30/2023**, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de avaliação de imóveis em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Rio Bom**, nas condições estabelecidas no Aviso e no Termo de Referência.

1.1 – Objeto da Contratação:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
01	Serviços técnicos ambientais para a elaboração de projeto de recuperação da área de disposição de resíduos sólidos, e o pedido de autorização ambiental junto ao órgão responsável IAT para o processo de encerramento e recuperação (PRAD – Projeto de Recuperação de Área Degradada) da área do antigo transbordo e aterro de resíduos sólidos urbanos do município de Rio Bom. Degradada) da área do antigo transbordo e aterro de resíduos sólidos urbanos do município de Rio Bom.	UM	01	R\$ 9.400,00	R\$ 9.400,00

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 - O Edital de Dispensa Eletrônica;

1.2.3 - A Proposta do Contratado;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA , EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e **EXECUÇÃO DE 90 DIAS** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/21.





### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS**

Os serviços descritos neste Aviso e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Rio Bom, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência do Contrato.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

**I -provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Aviso, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**II -definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

**III -se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

**IV - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;**

**V - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

**VI - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO**

Os serviços deverão ser de excelente qualidade. Deverão obedecer às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

§1º – A qualidade dos serviços, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 2º – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Aviso, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O valor global deste contrato é de R\$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais).

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **de 10 (dez) a 15 (quinze) dias do mês subsequente, após a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§ 1º - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

§ 1º - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.







### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei Federal nº 14.133/21;

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA –GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justificarem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa:**

I. moratória de 3% (três por cento) do valor do contrato.

II. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

§ 3º - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157)

§ 4º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

§ 5º - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 6º - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

§ 7º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- I.a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.as peculiaridades do caso concreto;
- III.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.os danos que dela provierem para o Contratante;
- V.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 8º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 9º - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 10º - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

§ 11º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 1º - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do contrato.

§ 2º - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- I.Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II.Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1076	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.39.05.00.00	0

Rio Bom, 18 de outubro de 2023.

Moisés José de Andrade  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
Contratante

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/validacao/F87A-4D-C7A-4D-C7A>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F87A-4E4D-C7A1-CB11

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 18/10/2023 16:23:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F87A-4E4D-C7A1-CB11>

**Proc. Administrativo 23- 1.812/2023**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

**Data:** 19/10/2023 às 09:20:48

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*